

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



GABINETE DO PREFEITO

LEI 1145, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, no valor de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil)**, destinado à cobertura de despesas para a **manutenção da estrada vicinal que dá acesso à Pedra Grande no Córrego dos Procópios**, como forma de incentivo ao ecoturismo no município.

Parágrafo Primeiro – O vencimento básico para os cargos mencionados no caput passa a ser de R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em substituição ao valor anterior de R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Segundo – O crédito especial de que trata o caput deste artigo será utilizado para ações coo: recuperação da via, instalação de sinalização turística, infraestrutura de segurança e outras melhorias necessárias.

Órgão	Poder Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Obras
Função	Transporte
Subfunção	Transporte Rodoviário
Programa	Manutenção das estradas vicinais
Projeto ou Atividade	Abertura, pavimentação, manutenção de estradas vicinais
Elementos de despesa	Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Os recursos para a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º serão provenientes das seguintes fontes, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº4.320/64.

- I. Excesso de arrecadação;
- II. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV. dotação consignada na Reserva de Contingência.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do crédito especial no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, PREVISTO NA Lei Municipal nº1031, de 28 de outubro de 2021, bem como as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para compatibilização da despesa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 18 de março de 2025.

ELON DE OLIVEIRA FERRARI

Prefeito Municipal